



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Estudo Técnico Preliminar – ETP:

Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar 010/2026.

2 - Objeto:

2.1 - Aquisição de itens diversos para o Complexo Municipal da Educação Especial Irmã Regina Bristot (Irmã Soledade), criado através da Lei Municipal 4197/2020, com o objetivo de contemplar os serviços realizados na Escola Municipal Especial Cebolinha, na Escola Municipal Especial para Surdos e no Centro de Atendimento Especializado para alunos de inclusão.

2.2 - Tipo de contratação: Fornecimento de bens/materiais em mais de uma parcela, conforme a necessidade da Secretaria, no período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3 - Caracterização do objeto: Bem ou serviço comum (segundo o Art. 6, XIII da lei 14.133/21, são “bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado”).

2.4 - Forma de Adjudicação: Por item.

2.5 - Registro de Preço para aquisição de itens diversos, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento e seus anexos.

2.6 - Critério de julgamento das propostas: Menor preço.

3 – Valor e Quantidade Estimada do Objeto:

3.1 - Os valores estimados da contratação, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado e usando o critério de cálculo médio e mediano, encontram-se em anexo a este Termo.

Item	Qtd	Especificação
1	4	Plastificadora refiladora
2	6	Lupa
3	4	Caixa de som bluetooth
4	5	Câmera WebCan
5	3	Calculadora sonora com voz
6	8	Tablet
7	6	Muleta de antebraço, canadense
8	2	Andador triangular infantil
9	8	Bengala para deficiente visual cor branca
10	2	Bengala para pessoas com deficiência visual e auditiva



11	8	Bengala para pessoas com baixa visão
----	---	--------------------------------------

3.2 – Descrição completa dos objetos:

Item 1: Plastificadora refiladora



Imagem ilustrativa

Descrição: Aparelho que plastifica, lamina, refila, corta e serrilha: documentos, fotos, cartões de visitas, trabalhos escolares, entre outros.

Aquecimento rápido e controle automático de temperatura;

Compatibilidade com polias de até 250 micras;

Sistema anti-engarrafamento;

Desligamento automático;

Eficiência energética compatível com uso institucional;

Garantia mínima de doze meses.

Item 2: Lupa



Imagem ilustrativa

Descrição: Lupa de aumento grande lente manual 100MM leitura estética, zoom mínimo: 5X

Item 3: Caixa de som bluetooth



Imagem ilustrativa

Descrição: Caixa de som portátil

Especificações mínimas:

Bluetooth 5.0 ou superior;

Autonomia mínima de 10 horas;





Proteção mínima IPX4;

Potência: mínimo 20 w

Qualidade sonora adequada à reprodução de voz;

Estrutura resistente ao uso contínuo;

Deve acompanhar:

1 x Cabo AUX (pode utilizar o cabo AUX para reproduzir música quando o seu dispositivo não consegue ligar-se a este dispositivo Bluetooth)

1 x Cabo de carregamento USB-C

Garantia mínima de doze meses.

Item 4: Câmera WebCan



Imagem ilustrativa

Descrição: Resolução mínima Full HD (1080p);

Autofoco e correção automática de luminosidade;

Microfone integrado com redução de ruído;

Compatibilidade multiplataforma;

Conexão USB plug-and-play

Garantia mínima de doze meses.

Item 5: Calculadora sonora com voz

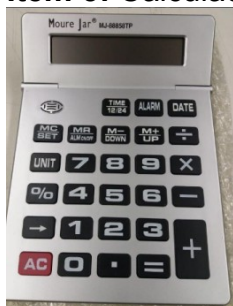


Imagem ilustrativa

Descrição: Sistema de voz em língua portuguesa;

Teclas ampliadas e de alto contraste;

Controle de volume;





Alimentação eficiente e durável;

Garantia mínima de 12 meses

Item 6: Tablet



Imagem ilustrativa

- Descrição: Processador de múltiplos núcleos;
- Memória RAM mínima de 4 GB;
- Armazenamento mínimo de 64 GB;
- Tela igual ou superior a 10 polegadas;
- Garantia de atualizações do sistema operacional;
- Compatibilidade com aplicativos educacionais e assistivos;
- Possibilidade de gerenciamento institucional;

Garantia mínima de 12 meses

Item 7: Muleta de antebraço, canadense



Imagem ilustrativa

Descrição: Par de muletas canadenses, fabricada em alumínio anodizado espelhado, ponteira de borracha, braçadeira e punho em polipropileno, capacidade de peso de até 120kg. Registro na ANVISA.



Item 8: Andador triangular infantil



Imagem ilustrativa

Descrição: Andador infantil triangular, suporte de até 100kg – dobrável, ajuste de altura (a cada 2 cm) - manopla anatômica.

Material: Alumínio - com 02 rodinhas dianteiras, pés com ponteiros poliuretanos antiderrapante.

Medidas: Altura mínima de 65 a 72cm.

Possuir registro no ANVISA.

Garantia mínima de doze meses.

Item 9: Bengala para deficiente visual cor branca



Imagem ilustrativa

Descrição: Bengala para deficiente visual
Comprimento totalmente montada: 110cm; Comprimento dobrada: 30cm dobrável, com 05 gomos, película reflexiva na ponteira para ajudar na sinalização à noite. Cabo emborrachado, com elástico de segurança para prender a bengala ao pulso, ponteira em nylon.

Cor: Branco





Item 10: Bengala para pessoas com deficiência visual e auditiva



Imagem ilustrativa

Descrição: Bengala para pessoa com deficiência visual e auditiva
Comprimento totalmente montada: 110cm; Comprimento dobrada: 30cm dobrável,
com 05 gomos, película reflexiva na ponteira para ajudar na sinalização à noite.
Cabo emborrachado, com elástico de segurança para prender a bengala ao pulso,
ponteira em nylon.

Cor: Branco e vermelho

Item 11: Bengala para pessoas com baixa visão



Imagem ilustrativa

Descrição: Comprimento totalmente montada: 110cm; Comprimento dobrada:
30cm dobrável, com 05 gomos, película reflexiva na ponteira para ajudar na
sinalização à noite. Cabo emborrachado, com elástico de segurança para prender
a bengala ao pulso, ponteira em nylon.

Cor: Verde

4 - Fontes de Pesquisa:

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1>

<https://portaldecompraspublicas.com.br/>

<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>

<https://www.bancodeprecos.com.br/>





5 - Justificativa:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens de tecnologia assistiva, tais como bengalas, andadores e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento de alunos com deficiência ou com necessidades educacionais especiais regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de acessibilidade, mobilidade, segurança e autonomia, possibilitando a plena participação desses alunos nas atividades escolares, em observância aos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, previstos no art. 206, inciso I, da Constituição Federal, bem como às diretrizes da educação inclusiva.

Nos termos do art. 11 e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação atende ao interesse público, estando alinhada ao planejamento da Administração, uma vez que visa suprir demanda recorrente e essencial para a prestação adequada do serviço público educacional, promovendo a eficiência, a dignidade da pessoa humana e inclusão social.

Destaca-se, ainda que a disponibilização desses equipamentos é imprescindível para o cumprimento da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à acessibilidade e à eliminação de barreiras que possam restringir a participação plena e efetiva da pessoa com deficiência na sociedade, em igualdade de condições com os demais.

A insuficiência ou inexistência desses itens pode comprometer a integridade física dos alunos, limitar sua mobilidade e prejudicar o desenvolvimento das atividades pedagógicas, caracterizando risco à continuidade e à qualidade do serviço público prestado.

Desta forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, estando em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais eficaz para atender às necessidades identificadas no âmbito da rede municipal de ensino.

6 – Requisitos da Contratação

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência. A Secretaria de Educação de Gravataí reserva-se o direito de, fundamentadamente, recusar qualquer produto fornecido que não esteja em conformidade com os padrões estabelecidos contratualmente, e determinar a sua devolução ao fornecedor.





Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso isto não ocorra, a nota fiscal não será liquidada.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, conforme Ordem de Serviço 01/2022 do município de Gravataí/RS.

Quando da apresentação das notas fiscais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas

A contratada obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela reparação total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

Mesmo diante da aceitação dos bens pela SMED, a responsabilidade da contratada subsiste na forma da lei.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMED/Notas Fiscais, considerar-se-á liquidada a despesa.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá, caso verificado inconformidades na nota fiscal apresentada.

Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

A secretaria competente, logo após a emissão da nota de empenho, enviará ao adjudicatário uma via desse documento, correspondente aos itens e quantitativos do objeto a ser contratado.





Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação:

- a) Certificado de regularidade de registro cadastral;
- b) Documento de habilitação jurídica;
- c) Documento de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Documento de qualificação econômico-financeira;
- e) Documento de qualificação técnica;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo e não utilização de mão de obra de menores.

7 - Amostra:

Será exigido o envio de catálogo dos produtos junto com a proposta vencedora

8 – Qualificação Técnica:

A título de qualificação técnica deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, conforme Art. 67, da Lei nº 14.133/21.

9 – Aceitabilidade da Proposta:

9.1 - Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

10 - Prazos, Locais, Forma de Execução e Recebimento:

10.1 - Prazo de Entrega: **Em até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte da emissão da Nota de Empenho, conforme a Lei 14.133/2021.

10.2 - Local de Entrega: Rua Divinéia nº 288, Vila Aliança, Gravataí, RS, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h às 16h.

10.3 - Os fornecimentos serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, através de requisição de pedido de empenho, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.4 - Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão estar de acordo com o especificado, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.





10.5 - No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência feita pelo fiscal de contratos ou, na falta deste, outro servidor da Secretaria. Os produtos que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus ao Contratante. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos ocorrerão por conta da Contratada.

10.6 - Custos com impostos, fretes, montagem e demais despesas ocorrerão por conta da Contratada.

10.7 - O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas as exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas via processo digital e encaminhadas ao setor responsável pela liquidação.

11 - Garantia:

O tempo exigido de garantia está na descrição de cada item.

12 – Gestão e Fiscalização da Contratação:

12.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

12.2 – O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal nº 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal nº 4.453/2022.

12.3 – Gestor do Contrato: William Ricardo Barbieri Nunes

12.4 – Fiscal do Contrato: Lucia Sayuri da Costa Adachi

13 - Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o ateste do fiscal quanto ao recebimento definitivo do objeto licitado, mediante abertura de processo digital pela licitante, no sitio da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme Ordem de Serviço nº 01/2022, com emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado na Lei nº 14.133/2021.

13.2 – A Ordem de Serviço nº 01/2022 poderá ser acessada através do seguinte link:

<https://gravatai.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1655294693172&file=F1B19676CDB661EE9345654D0277378113616643&sistema=WPO&classe=UploadMidia>.

14 - Vigência:

14.1 – Por interesse da Administração Pública e desde que respeitada todas as cláusulas deste, a ATA terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, desde que se mantenham os valores, conforme a Lei 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo





inicial, desde que haja a devida justificativa e comprovação da vantajosidade econômica para a Administração, e que o saldo remanescente do período anterior seja desconsiderado, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

15 – Dotações Orçamentárias:

Ação: 2474

Dotação: 842

Elemento de Despesa: 3449052000000

Ação: 2474

Dotação: 834

Elemento de Despesa: 3339032000000

16 – Obrigações da Contratada:

16.1 - Executar a entrega dos itens em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.

16.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

16.3 - Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

16.4 - Arcar com todos os danos, prejuízos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com plena responsabilidade com a carga e descarga dos produtos até o local indicado a ser entregue.

16.5 - Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Responsabilizando-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

16.6 - Permitir e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

16.7 - Comunicar a CONTRATANTE, por e-mail: smed.financeiro@gravatai.rs.gov.br, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção.

16.8 - Emitir Nota Fiscal, onde conste, no mínimo, o tipo de produto, a quantidade fornecida, valor unitário e valor total, conforme Nota de Empenho.

16.9 – A contratada é responsável por manter seu cadastro atualizado no portal do município de Gravataí, especialmente o endereço de e-mail. Todas as





comunicações referentes a este contrato serão enviadas para o e-mail cadastrado e serão consideradas recebidas no primeiro dia útil após o envio, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, da Lei 4.453/2022.

16.2 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

17 – Obrigações da Contratante:

17.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

17.2 - Rejeitar em todo ou em parte, os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

17.3 - Notificar a CONTRATADA, por e-mail, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

17.4 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

17.5 – Prestar à contratada as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados;

17.6 – Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à normal execução do objeto contratado;

17.7 – O CONTRATANTE tem igualmente a obrigação de reter valores, no momento do pagamento para a CONTRATADA, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação de serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

18. Sanções e Penalidades:

18.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 10% (dez por cento);

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de faltas leves;

b) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas leves, médias e graves;

c) Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias;





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pública pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves;

18.3. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

18.4 No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado;

18.5 O pagamento de multa pelo contratante não exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

18.6 - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratada que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

18.7 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.

19 – Das Disposições Finais:

19.1 - Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

19.2 - Em caso da não entrega do produto ou prestação dos serviços conforme solicitação, a Contratada deverá informar os motivos ao contratante, no prazo de até 24 h. Caso não informado, caberá a imposição das sanções, conforme prevê as cláusulas contratuais.

Gravataí, 02 de fevereiro de 2026.

Lucia Sayuri da Costa Adachi

Matrícula 39516-1

